



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.855, DE 19 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Cultural Gente de Arte e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Cultural “Gente de Arte”, objetivando o incentivo, o ensino, a difusão e a divulgação dos serviços de arte e cultura em Sant’Ana do Livramento, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 19 de agosto de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Vergílio da Rosa Filho
Secretário Adjunto SMA